

**7º TABELIONATO DE NOTAS**

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 923  
Folha: 122  
Protocolo: 102.010  
Via: Original  
Escrevente: 7/4

F/43/2

Escritura Pública de Desapropriação que entre si fazem: DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA e sua mulher, como outorgantes desapropriados, e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, como outorgado desapropriante, na forma abaixo:

Saibam os que virem a presente escritura pública de desapropriação, ou dela conhecimento tiverem, que, aos onze dias do mês de Novembro de um mil novecentos e noventa e nove (11/11/1999), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **Outorgantes Desapropriados Transmitemes**, **DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA**, empresário, CI RG nº 288.513-SSP/GO e CIC nº 004.994.046-53 e sua mulher, **MARISE PEREIRA DE ÁVILA**, do lar, CI RG nº 28.513-2" Via - SSP/GO e CIC nº 704.763.491-68, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua João de Abreu, nº 744, Apto. 10, Setor Oeste, nesta capital; e, de outro lado, como **Outorgado Desapropriante**, **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Professor **Nion Albernaz**, CI nº 11.346-SSP/GO e CIC nº 002.939.201-25, assistido pelo Procurador Geral do Município, **Jaime Máximo da Costa**, portador da CI nº 94.258-SSP/GO e CPF nº 004.546.991-15, ambos brasileiros, casados, professor e advogado, residentes e domiciliados nesta capital, os presentes meus conhecidos todos juridicamente capazes, do que dou fé. E, pelos outorgantes desapropriados, me foi dito: **PRIMEIRO** - Que são senhores, únicos e legítimos possuidores do terreno denominado Chácara número 84 (oitenta e quatro), da quadra 03 (três), situada na Fazenda Catingueiro, Chácara Rio Branco, neste Município, com a área de 3.396,00 metros quadrados, sendo 43,00 metros de frente, 43,00 metros de fundos; 172,00 metros pelo lado direito, confrontando com a chácara 83; e, 172,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Avenida Brasil Central; sendo que parte foi considerada de utilidade pública para fins de desapropriação medindo 3.070,20 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no cruzamento da linha de frente com a linha desapropriatória; segue por esta, numa extensão de 172,50 metros até a linha de fundo; segue por esta, numa distância de 10,70 metros; segue pelo alinhamento da Avenida Central, na extensão de 172,00 metros; daí segue perpendicularmente, na distância de 25,00 metros, até o início dessas divisas, havido por compra feita a Sra. Dinah Jordão Paranhos, conforme matrícula nº 32.497/499, de

Jaime Máximo



# 7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 923  
Folha: 123  
Protocolo: 102.010  
Via: Original  
Escrevente: 7/4

Luciana Franco de Castro, Escrevente

livro nº 02, fls. 01, do Cartório de Registro da 2ª. Circunscrição desta Capital; **SEGUNDO** - o imóvel acima discriminado foi desapropriado nos termos do Decreto nº 1.232, de 30.09.1991, publicado no Diário Oficial do Município nº 968, de 18/10/1991; **TERCEIRO** - Que, parte do imóvel aludido nesta foram avaliados por **R\$ 39.913,00 (trinta e nove mil, novecentos e treze reais)**, totalizando a avaliação referida conforme laudo avaliatório da Comissão Competente, constante do Processo nº 3376116, no qual foram fixadas as bases desta transferência, ora integralmente aceita pelos outorgantes desapropriados transmitentes, concordando com o valor atribuído ao terreno. **QUARTO** - Que, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1.941, no seu artigo 10, permite que seja a desapropriação efetivada por acordo entre as partes, dentro do prazo de vigência do Decreto Municipal expropriatório, constituindo este, dessaarte, o embasamento legal desta escritura. **QUINTO** - Que, o imóvel, objeto desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou pessoais, conforme certidões constantes do processo referido, concordando os outorgantes transmitentes em transferi-lo como de fato transferem, ao **Município de Goiânia**, conforme descrição no item primeiro, pelo preço justo e certo de **R\$ 39.913,00 (trinta e nove mil, novecentos e treze reais)**, resultado da avaliação de parte do terreno, quantia que confessam haver recebido integralmente nesse ato, dando ao outorgado adquirente plena e geral quitação da importância recebida em moeda corrente do país, correspondente à exata indenização devida, para dela nada mais reclamar, em tempo algum, transferindo-lhe por força desta escritura, a posse, domínio, direito e ações que exerciam sobre os imóveis expropriados, até o momento, obrigando-se a fazer esta transferência sempre boa, firme e valiosa, pondo o outorgado adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se pela evicção de direitos. **SEXTO** - Que as despesas decorrentes da outorga desta escritura e respectivo Registro Imobiliário ficam a cargo do outorgado desapropriante, na forma da Lei. **SÉTIMO** - Que, pelo outorgado desapropriado adquirente, me foi dito que aceita a presente escritura, ta como está redigida, para que surta os jurídicos e legais efeitos de transferência dominial. **OITAVO** - Pelos contratantes me foi dito ainda que **com a desapropriação da área de 3.070,20 metros quadrados a Chácara nº 84 da quadra 03, sito na Avenida Brasil Central, nesta Capital, passa a ter uma área de 4.385,60 metro quadrados com os seguintes limites e confrontações: 18,00 metros pela linha d frente, 32,30 metros pela linha de fundo; 172,50 metros pelo lado da Avenida Bras Central; e, 172,00 metros pelo lado direito, dividindo com a chácara nº 83, e que fic autorizado o Senhor Oficial do Registro Geral de Imóveis da 2ª Circunscrição, promover os registros e averbações necessários. Imune de impostos por força da Lei De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse**

Jaime Alberto

7.390,00  
2.075,20  
50

7/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

**Flamínio Franco de Castro**, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

3/11/1999  
145/8

Livro: 923  
Folha: 124  
Protocolo: 102.010  
Via: Original  
Escrevente: 7/4

presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, **inteiramente sob minuta fornecida pelos contratantes**, dou fé e assino em público e raso.

Em testº Q da verdade

Goiânia 11 de Novembro de 1999

Flamínio Franco de Castro

**Flamínio Franco de Castro, Tabelião**

### OUTORGANTES DESAPROPRIADOS

DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA

MARISE PEREIRA DE ÁVILA  
**MARISE PEREIRA DE ÁVILA**

### OUTORGADO DESAPROPRIANTE:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
Nion Albernaz

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
Jaime Máximo da Costa

Emolumentos 266,80  
Taxa Judiciária nihil  
Data da Receita 11/11/1999  
Número da GRS 048954-0  
Rubrica da Autoridade Expedidora

i  
s  
-  
o  
s  
a  
E  
or  
lo  
8-  
lo,  
to:  
fo  
em  
n  
1,6  
ac  
J  
er  
o  
tr  
es  
TV  
19